



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 9 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 917, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Vincula o prazo de pagamento das
contas de D.A.E. à data do rece-
bimento dos vencimentos pelos
funcionários Federais, Estaduais
e Municipais.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vere-
dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo para pagamento das contas de á-
gua e esgoto devidas ao Departamento de Água e Esgotos do mu-
nícipio de Sant'Ana do Livramento, bem como dos excessos verifi-
cados, e referentes aos funcionários públicos federais, estada-
is e municipais, passará a ser a data do recebimento de seus/
vencimentos, relativos ao mês em cobrança.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 9 de dezembro de 1.971.

(Ass.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiros Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. Nivelle Vóssio Brígido
Cel. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração